LEI Nº 2.961, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.897, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BARUERI

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passam o inciso III do artigo 5º e o artigo 6º e parágrafos, todos da Lei nº 2.897, de 16 de fevereiro de 2022, a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

III - R3 – 12."

Artigo 6º O programa de residência médica municipal ocorre nas áreas de clínica médica, pediatria e cirurgia geral.

§1º A residência em clínica médica é composta pelos níveis R1 e R2 e as em pediatria e em cirurgia geral pelos níveis R1, R2 e R3.

§2º Os níveis de residência possuem duração máxima de 12 (doze) meses.

....."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de outubro de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
8 / 10 / 2022